



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Irecê

terça-feira, 12 de março de 2024

Ano XIII - Edição nº 00378 | Caderno 1

Câmara Municipal de Irecê publica



Praça Manoel Augusto Dourado | Loteamento Coopirecê | Irecê-Ba

www.cmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
379465BB3D464FF74415C3FCA8D6045B

Câmara Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001CRED-IN 2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001 2024 - AVISO DE CREDENCIAMENTO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001PRP-2024 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001 2024 - AVISO DE LICITAÇÃO.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001PE-2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001 2024 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DL01120324 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01120324 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Irecê

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ - BAHIA
CNPJ Nº 16.448.110/0001-50

CREDENCIAMENTO Nº001/2024

A Câmara de Vereadores de Irecê /Ba torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 12/03/2024 a 31/12/2024 realizará credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Câmara de Vereadores de Irecê – Bahia. Informações e Edital: <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/cmirece/home/> // irececamaradevereadores@gmail.com // <https://pncp.gov.br>.
Weliton Tatiano Marques de Souza – Agente de Contratação.

Câmara Municipal de Irecê

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ Nº 16.448.110/0001-50

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001PE/2024 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Município de Irecê, Bahia, torna público a homologação do processo supra, cujo objeto versa sobre a aquisição futura e eventual de combustível e derivados do petróleo para atender demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Irecê/BA, com abastecimentos nas cidades de Irecê e Ipirá/BA, e, consequentemente, a adjudicação do objeto licitado em favor das licitantes abaixo indicada, a fim de que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes. Data. 12/03/2024. Kuelberte Kuarkuer Ferreira Lopes - Presidente.

LOTE	LICITANTE VENCEDORA	MAIOR DESCONTO
1	LIDER DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (CNPJº 04.680.265/0001-39)	1,00%
2	AUTO POSTO AUGUSTO'S LTDA (CNPJ Nº 02.448.248/0001-45)	1,55%

Câmara Municipal de Irecê

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ Nº 16.448.110/0001-50

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001PE/2024 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Município de Irecê, Bahia, torna público a homologação do processo supra, cujo objeto versa sobre a aquisição futura e eventual de combustível e derivados do petróleo para atender demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Irecê/BA, com abastecimentos nas cidades de Irecê e Ipirá/BA, e, consequentemente, a adjudicação do objeto licitado em favor das licitantes abaixo indicada, a fim de que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes. Data. 12/03/2024. Kuelberte Kuarkuer Ferreira Lopes - Presidente.

LOTE	LICITANTE VENCEDORA	MAIOR DESCONTO
1	LIDER DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (CNPJº 04.680.265/0001-39)	1,00%
2	AUTO POSTO AUGUSTO'S LTDA (CNPJ Nº 02.448.248/0001-45)	1,55%

Câmara Municipal de Irecê

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01120324

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DADOS DO AVISO	
Irecê, 12 de março de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	DL01120324
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 15/03/2024, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília -DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	irececamaradevereadores@gmail.com

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Manoel Augusto Dourado, Loteamento Coopirecê, Irecê - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.448.110/0001-50, através da sua Comissão de Contratação e Agente de Contratação, designada pela Portaria N.º 02, de 03 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III - Modelo Declaração cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021 Anexo V - Declaração impedimentos do art.14 da Lei Federal nº 14.133/2021
- Anexo VI - Modelo de Carta-Contrato

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES (pmbrasil.org.br/diariooficial/ba/cmirece/home), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01120324

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação na Câmara Municipal de Vereadores de Irecê Bahia são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art.75, Inc.II;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

2. OBJETO

Aquisição de material de expediente, para atender demandas da Câmara Municipal de Irecê, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à Comissão de Contratação, via e-mail: irececamaradevereadores@gmail.com, antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Diário Oficial da Câmara de Vereadores do Município de Irecê Bahia.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação proponentes regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial.

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: irececamaradevereadores@gmail.com, aos cuidados da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Irecê, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01120324.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone /e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Comissão de Contratação se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Avisos será desclassificada, assim como aquelas que não tenham considerado, para a formação de seus preços, os parâmetros estabelecidos neste Aviso, a exemplo de prazo de entrega máximo, características técnicas do objeto e prazos mínimos de garantia.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS;
- e) Prova de Regularidade relativamente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo as contribuições sociais).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

8.1.2.1 Os Licitantes, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.1.2.2 Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro.

8.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
 - a.1) O (s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
 - a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

promitente contratada.

8.1.4 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU– Plenário –1201/2020.

8.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência -PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

c) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

9.2 HABILITAÇÃO

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender às condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá esta Câmara de Vereadores do Município de Irecê - Bahia, revogar o presente Aviso, no todo

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 A Câmara de Vereadores do Município de Irecê – Bahia, poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara de Vereadores do Município de Irecê - Bahia.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de mais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Irecê, 12 de março de 2024.

Welinton Tatiano Marques de Souza
Agente de Contratação

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01120324

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de material de expediente, para atender demandas da Câmara Municipal de Irecê, deste ente municipal.

2. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

2.1 A contratação através de dispensa de licitação tem amparo legal no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1 As especificações apresentadas a seguir, fixam as características técnicas mínimas exigíveis e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT .
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM DESIGN ERGONOMICO, FIRME E CONFORTAVEL, COM FELCRO 100% DE LA, OTIMA APAGABILIDADE E DURABILIDADE, FUNCIONA TAMBEM COMO ESTOJO PARA GUARDAR DOIS MARCADORES.	UND	30
2	APONTADOR LAPIS MANUAL, PORTATIL, 1 ENTRADA, MATERIAL PLASTICO, SEM DEPOSITO, LAMINA DE ACO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE E OTIMA APONTABILIDADE CX C/24 UND	CX	5
3	BATERIA ALCALINA 3V CARTELA COM 05 UNIDADES.	CT	30
4	BATERIA ALCALINA 9V, CARTELA COM 01 UNIDADE.	CT	30
5	BLOCO ADESIVO 38X50 COLORIDO NEON 4 CORES 4X100 FOLHAS	UND	30
6	BLOCO DE NOTAS ADESIVA, TAMANHO: 76MMX102 MM, COM 100 FLS.	UND	30
7	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, PONTEIRA, PCT C/100 UND	UND	5
8	CADERNO PEQUENO 1/4 CAPA DURA C/96 FLS.	UND	40
9	CADERNO PEQUENO CAPA FLEXIVEL C/ ESPIRAL, 96 FLS.	UND	40
10	CAIXA PLASTICA ARQUIVO MORTO.	UND	80
11	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, 12 DÍGITOS, ON POWER (BATERIA), TECLAS MACIAS, MODELO COMPACTO E FUNÇÃO PERCENTUAL.	UND	10

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Irecê

12	CANETA ESFEROG. AZUL, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2KM, PRODUTO FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE MATÉRIA-PRIMA PARA USO PROLONGADO E SEGURO, NÃO CONTÉM PVC, PONTA MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO E BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. COM ORIFÍCIO NAS LATERAIS CX C/ 50 UND	CX	20
13	CANETA ESFEROG. PRETA, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2KM, PRODUTO FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE MATÉRIA-PRIMA PARA USO PROLONGADO E SEGURO, NÃO CONTÉM PVC, PONTA MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO E BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. COM ORIFÍCIO NAS LATERAIS CX C/ 50 UND	CX	20
14	CANETA ESFEROG. VERMELHA, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2KM, PRODUTO FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE MATÉRIA-PRIMA PARA USO PROLONGADO E SEGURO, NÃO CONTÉM PVC, PONTA MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO E BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. COM ORIFÍCIO NAS LATERAIS CX C/ 50 UND	CX	5
15	CANETA P/CD/DVD/BLU-RAY 2.0MM AZUL - PONTA POLIACETAL 1.0MM COM PROTETOR DE METAL, TINTA À BASE DE ALCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA: PAPEL 0.1MM, IDEAL PARA, CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, VIDROS E FILMES, TINTAS RESISTENTES À ÁGUA.	UND	20
16	CLIPS DE AÇO NIQUELADO Nº 3/0 (TRES) CAIXA COM 50 UNIDADES MATERIAL CONFORME NORMAS SAE 10/20	CX	80
17	CLIPS PARA PAPEL, GALVANIZADO, NUMERO 2/0 (DOIS). EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES - MATERIAL CONFORME NORMAS SAE 1010/20	CX	80
18	CLIPS PARA PAPEL, Nº 4/0 (QUATRO), GALVANIZADO NORMA SAE 1010/20, EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UND	CX	80
19	CLIPS PARA PAPEL, Nº 8/0 (OITO), GALVANIZADO, CX C/25 UND.	CX	80
20	CLIPS PARA PAPEL, NUMERO 6/0 (SEIS), GALVANIZADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES - MATERIAL CONFORME NORMASAE 1010/20	CX	80
21	COLA EM BASTAO, BARRA COM 20G, CX C/12 UND	CX	10

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

22	CORRETIVO LIQUIDO, BASE AGUA, PERCENTUAL DE COBERTURA E DE APEGABILIDADE MINIMO DE 50%, TEMPO DE SECAGEM MAXIMO DE 60S, ACABAMENTO FINAL LISO, TAMPA COM PINCEL, FRASCO PLASTICO COM 18ML, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES)	UND	10
23	ELASTICO DE AMARRAR DINHEIRO, PCT C/120 UND	PCT	5
24	ENVELOPE OFICIO TIPO BRANCO DIMENSOES 240X340 CX/100	CX	15
25	ENVELOPE OFICIO TIPO KRAFT DIMENSOES 200X280 CX 100 UND.	CX	15
26	ENVELOPE OFICIO TIPO KRAFT DIMENSOES 240X360 CX 100 UND.	CX	15
27	ENVELOPE OFICIO TIPO OURO DIMENSOES 240X340 CX/100 UND.	CX	15
28	ENVELOPE CORES DIVERSAS, DIMENSOES 163X230MM CX C/250 UND.	CX	15
29	ESTILETE PEQUENO CORPO PLASTICO, LAMINA DIVIDIDA, DIMENSOES 18MM - CX C/12 UND	CX	3
30	FITA ADESIVA DUPLA FACE, ACRILICA TRANSPARENTE, 12MMX30M, PCT C/06 UND	PCT	2
31	FITA ADESIVA DUPLA FACE, ACRILICA TRANSPARENTE 18MMX30M, PCT C/04 UND.	PCT	2
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M PCT C/05 UND	PCT	5
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX30M PCT C/05 UND	PCT	5
34	GRAMPEADOR 26/6 METAL, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS (26/6)	UND	5
35	GRAMPEADOR MANUAL, MODELO PROFISSIONAL, CAPACIDADE: 240 FOLHAS	UND	5
36	GRAMPEADOR METALICO PEQUENO, PARA ATE 20 FOLHAS	UND	5
37	GRAMPO COBREADO TAMANHO 23/10 EMBALAGEM: CAIXA COM 1000 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE	CX	20
38	GRAMPO, PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6 EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	CX	20
39	LAPIS MINA GRAFITE, N° 2, MINA GRAFITE HB FÁCIL DE APONTAR E MÁXIMA RESISTENCIA E MACIEZ. CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	10
40	LIVRO DE PONTO TAMANHO GRANDE 100 FLS, 4 ASSINATURAS.	UND	10
41	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS 147MMX107MM	UND	20
42	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 100 FOLHAS, DIMENSOES 320X220 MM NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M2	UND	10
43	LIVRO, ATA. PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 200 FOLHAS, DIMENSOES 320X220MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M².	UND	10

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Irecê

44	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 50 FOLHAS, DIMENSOES 320X220MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75GR/M².	UND	10
45	MARCA TEXTO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	3
46	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO PONTA MEDIA, RECARREGAVEL CX C/12 UND	CX	1
47	PAPEL COUCHE FOSCO, C/ 180G PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	5
48	PAPEL COUCHE LISO, FORMATO A4, GRAMATURA 180G, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 210X297MM. EMBALAGEM IMPERMEAVEL, CONTRA UMIDADE: PACOTE COM 50 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PCT	5
49	PAPEL OFICIO A4 210X297MM, 75G/M², PCT C/100 FOLHAS CORES VARIADAS.	PCT	20
50	PAPEL SULFITE A4 75G/M² - RESMA DE PAPEL NO FORMATO A4, PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210X297MM, SULFITE GRAMATURA 75G/M², 100% BRANCO E 99,99% DE NÃO ATOLAMENTO NA IMPRESSORA, CERTIFICADO DE ACORDO COM OS PRINCIPIOS DA FSC E/OU CERFLOR, PARA USO DIVERSOS EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA, DUPLICADORA, EMBALADO ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE, CX C/10 RESMAS	CX	70
51	PASTA ABA C/ ELASTICO OFICIO 55MM	UND	12
52	PASTA ABA C/ ELASTICO OFICIO 20MM	UND	12
53	PASTA ABA C/ ELASTICO OFICIO	UND	12
54	PASTA AZ LOMBO LARGO - PARA ARQUIVAMENTO EM PAPELÃO SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA, COM PORTA ETIQUETA NOP LOMBO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, BORDA INFERIOR EM AÇO, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, COM 4 UND.	PCT	5
55	PASTA PP CLASSIFICADORA C/GRAMPO PLASTICO.	UND	10
56	PASTA SUSPENSÁ KRAFT CX C/50 UND	CX	1
57	PEN DRIVE COM CAPACIDADE PARA 16 GIGAS, CONECTOR USB-A, VELOCIDADE DE LEITURA 10MB/S VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 3MB/S	UND	5
58	PEN DRIVE COM CAPACIDADE PARA 32GIGAS, CONECTOR USB-A VELOCIDADE DE LEITURA 10MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 3MB/S	UND	5
59	REGUA EM MATERIAL PLASTICO INCOLOR GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISAO EM MM, COM NO MINIMO 3,0MM DE ESPESURA E 35MM DE LARGURA	UND	5
60	TESOURA GRANDE, USO GERAL, 21CM, COMPOSIÇÃO:CABO CONFECCIONADO EM RESINA EM LAMINA EM AÇO INOX FIXADA POR PARAFUSOS.	UND	3
61	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO 40ML	UND	5

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

4. PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência será contado da data da assinatura do termo contratual pelo prazo de 10 (dez) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Câmara Municipal de Vereadores.
- 4.2. Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

5. DO FORNECIMENTO

- 5.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo as especificações de cada item, conforme o disposto nas solicitações de despesa, em data previamente agendada.
- 5.2. A Contratada deverá entregar utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.
- 5.3. O prazo máximo para fornecimento não poderá ultrapassar 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO

- 6.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e proposta, é **PAULO SILVA DA GAMA - AUXILIAR LEGISLATIVO**, nas formas estabelecidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor designado deverão ser solicitadas ao Diretor (a) Geral da Câmara de Vereadores de Irecê, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas correrão pela dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	01.01.00 Câmara Municipal
Atividade	2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara
Elemento de Despesas	3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.
- 8.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico, como prescreve o art.1º do Decreto Estadual nº. 9.265/2004, alterado pelo Decreto Estadual nº. 9.497/05.
- 8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

8.4. Havendo na Nota Fiscal o descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

8.5. A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

8.6. A Nota Fiscal deverá ser entregue no Setor de Compras da Câmara de Vereadores do Município de Irecê, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço/produtos e o número do Contrato;
- b) Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço/produtos realizado;
- c) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- d) Certificado de regularidade vigente como FGTS;
- e) Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos se houver.

9. OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE- A Contratante estará obrigado a:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) Receber ou não, os produtos fornecidos pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- f) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- g) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, e com seu expresse ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

9.2. DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

- a) Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- b) Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da **CONTRATADA**.
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da **CONTRATADA**;

e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

10. PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. **SANÇÕES** - Ao **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Declarar informações falsas;
- e) E/ou cometer fraude fiscal.

10.3 **PENALIDADES** - À **CONTRATADA** que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a. **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
- b. **Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.
- c. **Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.
- d. **Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.
- e. Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sempre juízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;
- f. Não atender às condições da execução do serviço previstas no edito termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- g. retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

h. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviço não realizado, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

i. multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

j. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

l. paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

m. prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

n. descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido suspensão de 3 (três) meses;

o. recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

p. A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

q. praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

r. apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

s. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

10.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurar e os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.6 As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Diretoria Geral da Câmara e Vereadores de Irecê, Bahia.

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

10.7 As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Diretoria Geral da Câmara de Vereadores do Município de Irecê, Bahia, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea "a" do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

10.8 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.9 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

11 FISCALIZAÇÃO

11.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e proposta, é **PAULO SILVA DA GAMA - AUXILIAR LEGISLATIVO**, nas formas estabelecidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2 O objeto da presente contratação será devidamente fiscalizado, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento; após o recebimento definitivo e aceite, os equipamentos em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções.

12 VEDAÇÕES

12.1 Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência.

13 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

13.1 Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos em tela.

14 DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO

14.1 Declaro que a contratação aqui pretendida não se trata de fração ou parcela de uma mesma solução ou objeto contratual;

14.2 Para adequação da contratação nos parâmetros estabelecidos para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, declara-se que o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora para o objeto a ser contratado não ultrapassará os limites ali estabelecidos com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, consoante determinado no 1º do Art. 75 da lei Federal 14.133/2021.

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01120324
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DL01120324
ANEXOII-MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IRECÊ - BAHIA

ATT: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01120324.

Prezados Senhores, Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
						R\$ -
	TOTAL					R\$ -

Valor total da proposta por extenso R\$

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos, bem como da fiscalização da Câmara de Vereadores do Município de Irecê, Bahia.

Assumimos responsabilidade pelo Fornecedor cotado e classificado, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo. Para fins de posterior

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL. /FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Identificação do Declarante

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01120324

ANEXO III –MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INC.XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01120324

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos o ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezeses) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

IRECÊ, __de_____de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01120324

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI
FEDERAL N 14.133/2021.**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01120324

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios
que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para
Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº
14.133/2021.

IRECÊ, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01120324

ANEXO V- DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01120324

A empresa _____, declara para os devidos fins
licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do
contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IRECÊ, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DV XXXXXXXXXXXX

DISPENSA DE VALOR Nº XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ
ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Manoel Augusto Dourado, Loteamento Coopirecê, Irecê - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.448.110/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Kuelberte Kuarkuer Ferreira Lopes, portador do RG n. 964393000 SSP BA e CPF nº 902.360.845-34, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, neste instrumento denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXX - XXXXXXXXXXXX/BA, através de seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/BA e CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, atos consequentes, bem assim na **Dispensa de Valor nº XXXXXXXXXXXX**, vêm celebrar o presente Contrato que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a XXX, vide tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, independente da transcrição, o Processo de Dispensa de Licitação nº. XXXXXXXXXX.

Para todos os casos omissos, que decorram deste instrumento, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas modificações.

Parágrafo único – O presente contrato é celebrado nos termos do art. 75, II da Lei n. º 14.133/21, bem como é regido pela mencionada lei em todos os seus termos

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

O valor total da presente avença é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

§ 1.º Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 2.º O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após atestada pelo Contratante.

§ 3.º Nos preços ofertados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 4.º Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com execução do presente contrato ocorrerão no momento de sua vigência conforme a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	01.01.00 Câmara Municipal
Atividade	2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara
Elemento de Despesas	3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Parágrafo Único: Será realizada a conta da dotação orçamentária específica nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

O presente contrato não será reajustado, permanecendo os preços fixos e ir reajustáveis durante toda permanência da relação contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato vigorará até XX de XXXXXXXXXX de 2024, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA:

- Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da **CONTRATADA**.
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da **CONTRATADA**;
- Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

São Obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- Receber ou não, os produtos fornecidos pela **CONTRATADA**;
- Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, e com seu expresse ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas posteriores alterações;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Irecê

Constituirão motivos para extinção do contrato nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes ou nas formas estabelecidas no art. 138, inciso II e §1º do mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação, sob suas expensas, o extrato deste contrato na sua Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES E SANÇÕES

I - SANÇÕES - Ao **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da Infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

II - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- | | |
|-----------------------------|--------|
| a. | Não |
| celebrar o contrato; | |
| b. | Apres |
| entar documentação falsa; | |
| c. | Não |
| mantiver a proposta; | |
| d. | Declar |
| ar informações falsas; | |
| e. | |
| E/ou cometer fraude fiscal. | |

III - PENALIDADES - À **CONTRATADA** que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a. **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
- b. **Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.
- c. **Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

d. **Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

IV - Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sempre juízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

a. Não atender às condições da execução do serviço previstas no edito termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b. retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;

c. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviço não realizado, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

d. multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

e. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

f. paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

g. prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

h. descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido suspensão de 3 (três) meses;

i. recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

j. A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

k. praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

l. apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA Câmara Municipal de Irecê

um prazo de 2 (dois) anos;

m. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

V - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

VI - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurar e os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

VII - As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Diretoria Geral da Câmara de Vereadores de Irecê Bahia.

VII - As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Diretoria Geral da Câmara de Vereadores do Município de Irecê, Bahia, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea "a" do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

VII - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

VIII - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e proposta, é **PAULO SILVA DA GAMA - AUXILIAR LEGISLATIVO**, nas formas estabelecidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca do Município da CONTRATANTE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, às partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em duas vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso.

Irecê /BA, XXXXXXXXXX de XXXXXXXXXX de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ
Kuelberte Kuarkuer Ferreira Lopes
Contratante

(EMPRESA)

Câmara Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Irecê

(REPRESENTANTE)
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: